



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PARA A PROMOÇÃO DE IGUALDADE E POLÍTICAS
AFIRMATIVAS EM QUESTÕES DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL - COGEN

ATA DE REUNIÃO	
Membros presentes:	Mário Soares Caymmi Gomes - Juiz de Direito (Presidente) Rodolfo Nascimento Barros – Juiz de Direito Angélica Matos – Juíza de Direito Ângela Bacellar – Juíza de Direito – Juíza de Direito Márcia Gottschald Ferreira – Juíza de Direito Assessora Especial da Corregedoria Geral de Justiça Isabela Santos Lago – Juíza de Direito Assessora Especial da Corregedoria das Comarcas de Interior Carolina D'Amorim – Advogada Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia Valéria Cristina Andrea Álvares – Representante do Sindicato dos Servidores dos Serviços Auxiliares do Poder Judiciário do Estado da Bahia – SINTAJ Robson Gama – Servidor
Convidados presentes:	Carlos Souza – Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Subdistrito de Brotas – Salvador, BA, Representante da ARPEN/BA

Data: 30/05/2022 | **Ínicio:** 15h16 | **Fim:** 16h48 | **Local:** Sala de reunião virtual (*Lifesize*)

EVENTO	ITEM	PONTOS DISCUTIDOS
18^a Reunião da COGEN	1	Discussão acerca do Provimento Conjunto 11 CGJ/CCI/2022-GSEC;
	2	Definição da próxima ação educativa a ser realizada pela COGEN;

DESENVOLVIMENTO DA PAUTA

Aberta a reunião, realizada por videoconferência, foi registrada a presença dos membros efetivos da COGEN acima citados. A Doutora Laura Scaldaferri Pessoa e as Servidoras Sara Teles e Márcia Batista da Silva apresentaram justificativa às suas ausências. Os demais membros ausentes não apresentaram justificativa às suas ausências, até o início desta assentada.

Dada a palavra aos membros presentes à assentada, não houve impugnações à Ata da 17^a Reunião Ordinária da COGEN, a qual restou aprovada, à unanimidade.

1. Discussão acerca do Provimento Conjunto 11 CGJ/CCI/2022-GSEC;

De início, o Presidente da COGEN, Doutor Mário Gomes, deixou registrado entender seu um desperdício um Comissão formada por servidores públicos que se dedicam a especializar-se e a aprofundar-se nos debates das questões de gênero e orientação sexual não ter sido convidada a colaborar com a elaboração deste documento, ainda que,



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PARA A PROMOÇÃO DE IGUALDADE E POLÍTICAS
AFIRMATIVAS EM QUESTÕES DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL -
COGEN**

sabidamente, esse convite não seja obrigatório. Outro ponto destacado foi que este episódio exemplificaria a necessidade de uma maior articulação da COGEN com as demais Instâncias do Poder Público e da Sociedade Civil, de forma a facilitar com que ela seja lembrada a integrar os esforços, sempre que os temas de sua atuação forem debatidos. Por fim, listou uma série de sugestões de aprimoramentos passíveis de serem realizados no citado Provimento Conjunto.

Em seguida, foi dada a palavra ao Doutor Carlos Souza, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Subdistrito de Brotas – Salvador, BA, Representante da ARPEN/BA. Em sua fala, destacou a atuação prática das Serventias de Registro na efetivação dos direitos das populações LGBTQIAP+ e as dificuldades de concretização das normativas postas para a proteção destes direitos, especialmente no âmbito da gratuidade do serviço, regra que acarretaria problemas inclusive no âmbito da legalidade desta isenção, bem como manifestou o interesse da ARPEN/BA de integrar a COGEN, sugestão prontamente aceita pelo seu Presidente, o qual recomendou o envio de solicitação oficial à Presidência do PJBA. Quanto à questão relativa à regra de gratuidade, manifestou o Presidente da COGEN compreensão acerca do problema apontado, mas ponderou que, por se tratar de norma posta, a negativa apenas administrativa de dar efetividade à regra, ainda que fundamentada na ilegalidade da norma, não seria a via adequada, e sim a ação de controle de legalidade específica, dando-se cumprimento à regulamentação, ao menos até que provimento jurisdicional em sentido contrário fosse proferido.

Sobre o tema, Doutor Carlos Souza, em respeito às ponderações feitas, se comprometeu a levar o questionamento da Comissão acerca da negativa administrativa de dar cumprimento à norma relativa à gratuidade à Presidência da ARPEN/BA, para que se dê um diálogo mais preciso entre as instâncias judiciais e administrativas, no sentido de formulação de norma formal e materialmente eficaz.

Na sequência se pronunciou a Doutora Carolina D'Amorim, também destacando as dificuldades práticas que a OAB/BA tem acompanhado nos procedimentos de retificação de prenome e alteração de gênero em Serventias de Registro Civil no Estado da Bahia.

A próxima fala foi solicitada pela Doutora Márcia Gottschald Ferreira, a qual reafirmou a importância da atuação da COGEN, no aprimoramento da norma posta por meio do Provimento Conjunto 11 CGJ/CCI/2022-GSEC, de forma a torná-lo efetivo.

2. Definição da próxima ação educativa a ser realizada pela COGEN;

Sobre o tema, definiu-se que os membros da COGEN teriam o grupo de *WhatsApp* da Comissão para enviar sugestões de atuação no Dia de Celebração da Diversidade Sexual.

Feitos os agradecimentos finais, foi dada por encerrada a 18ª Reunião Ordinária da COGEN.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PARA A PROMOÇÃO DE IGUALDADE E POLÍTICAS
AFIRMATIVAS EM QUESTÕES DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL -
COGEN**

